CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 207/17**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 09 de julho; oficializa as “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”; e dá outras providências.

 Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 09 de julho.

 Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

 Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, solenidades, homenagens ou outros eventos.

 Art. 3º Ficam oficializadas, sem ônus para os cofres públicos, as “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”, instituídas pelo 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, com o objetivo de galardoar as pessoas naturais ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, contribuindo, desta forma, para a preservação da memória da Revolução Constitucionalista de 1932 e culto aos ideais cívicos e patrióticos atrelados ao movimento.

 Art. 4º As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” são compostas das seguintes honrarias:

 I – Colar Heróis de Araraquara;

 II – Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral;

 III – Medalha Sargento Waldomiro Machado; e

 IV – Medalha Cabo Augusto de Moraes.

 § 1º O Colar Heróis de Araraquara possui a seguinte descrição:

 I – no anverso, um escudo circular regular de 28 (vinte e oito) milímetros, em jalne (ouro) ao centro e em blau (azul) na sua extremidade, possuindo no abismo a efígie do “Monumento do Soldado Constitucionalista empunhando a Bandeira Paulista” em jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em prata (branco), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior, sobreposto a uma estrela hexagonal em jalne (ouro) de 60 (sessenta) milímetros, semelhante a uma estrela de 18 (dezoito) pontas, ficando o conjunto sobre um resplendor em jalne (ouro), cujos contornos formam uma estrela de 12 (doze) pontas;

 II – no reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;

 III – o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:

 a) prata (branco), com 9 (nove) milímetros;

 b) blau (azul), com 4 (quatro) milímetros); e

 c) jalne (ouro), com 9 (nove) milímetros.

 IV – a fita possui, ainda, suporte para a fixação do conjunto, em jalne (ouro), com 6 (seis) milímetros por 43 (quarenta e três) milímetros, e com o “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara”, com 15 (quinze) milímetros de diâmetro no seu centro.

 § 2º A Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral possui a seguinte descrição:

 I – no anverso, um escudo circular regular de 17 (dezessete) milímetros, em jalne (ouro), esmaltado em prata (branco) ao centro e blau (azul) em sua extremidade, tendo no abismo, sob um suporte, a destra, a efígie de um soldado constitucionalista tocando corneta, ao lado uma bandeira paulista tudo de jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sable (preto), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior; o escudo ficará pousado numa estrela de 35 (trinta e cinco) milímetros, de 5 pontas, partida e gironada, de dez peças em jalne (ouro), que ficará com uma ponta para cima, o todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada em jalne (ouro), que figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de cana de açúcar, à sinistra, ambos da própria cor, ficando o conjunto sobre um resplendor, cujos contornos formam um pentágono de 5 (cinco) pontas e 30 (trinta) peças em jalne (ouro) de 35 (trinta e cinco) milímetros, de formas e contornos irregulares, que ficará com uma ponta para baixo;

 II – no reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;

 III – o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:

 a) prata (branco), com 9 (nove) milímetros;

 b) blau (azul), com 2 (dois) milímetros;

 c) prata (branco), com 5 (cinco) milímetros;

 d) jalne (ouro), com 2 (dois) milímetros;

 e) prata (branco), com 2 (dois) milímetros; e

 f) blau (azul), com 2 (dois) milímetros.

 IV – a fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

 § 3º- A Medalha Sargento Waldomiro Machado possui a seguinte descrição:

 I - no anverso, um escudo circular regular de 20 (vinte) milímetros, em jalne (ouro), tendo no abismo a efígie em auto relevo do rosto de um soldado da Revolução Constitucionalista de 1932 com capacete e apontando a frente com o dedo indicador da mão direita e com a Bandeira Paulista tremulando a sua retaguarda (cartaz convocando os paulistas à luta na revolução de 1932), todo em jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “POLA LEY” na parte superior e “POLA GREY” na parte inferior; o escudo ficará pousado sobre dois fuzis cruzados de 45 (quarenta e cinco) milímetros, o todo brocante sobre uma espada de 45 (quarenta e cinco) milímetros, em pala, empunhada e uma granada em jalne (ouro), ficando o conjunto sobre um resplendor formado por um par de asas abertas de 40 (quarenta) milímetros por 38 (trinta e oito) milímetros, tudo em jalne (ouro);

 II – no reverso, todo em jalne (ouro), gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “ESTRELA HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior;

 III – o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:

 a) blau (azul), com 11 (onze) milímetros;

 b) prata (branca), com 3 (três) milímetros;

 c) goles (goles), com 2 (dois) milímetros); e

 d) a destro 01 listra sinople (verde) e a sestro 01 listra jalne (amarela) de 7 (sete) milímetros cada uma.

 IV – a fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

 § 4º A Medalha Cabo Augusto de Moraes possui a seguinte descrição:

 I – no anverso, um escudo circular regular de 25 (vinte e cinco) milímetros, em jalne (ouro), esmaltado em prata (branco) ao centro e blau (azul) em sua extremidade, tendo no abismo um capacete de soldado da Revolução Constitucionalista de 1932 sobre uma baioneta, tudo de jalne (ouro); o desenho no abismo é circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “PRO SÃO PAULO” na parte superior e “FIANT EXIMIA” na parte inferior; o escudo ficará pousado numa estrela de 40 (quarenta) milímetros de diâmetro, com 16 (dezesseis) pontas de cores alternadas das peças, em jalne (ouro), prata (branco), jalne (ouro) e blau (azul);

 II - no reverso, todo em jalne (ouro)gravado em baixo relevo, circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em jalne (ouro), “MEDALHA CABO AUGUSTO DE MORAES” na parte superior e “NÚCLEO MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA” na parte inferior.

 III – o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 35 (trinta e cinco) milímetros, listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:

 a) prata (branco), com 13 (treze) milímetros; e

 b) blau (azul), com 11 (onze) milímetros.

 IV – a fita possui, ainda, duplo passador, estando o primeiro na extremidade superior, possuindo suporte para a fixação da fita em jalne (ouro), com 10 (dez) milímetros de largura, com os caracteres versais maiúsculos em alto relevo “HERÓIS DE ARQ”; e o segundo, centralizado à fita, vazado e em jalne (ouro), com 15 (quinze) milímetros de largura, e com a figura do “Sol símbolo da Bandeira de Araraquara” ao centro, com diâmetros de 15 (quinze) milímetros.

 § 5º As medalhas serão acompanhadas de roseta, barreta, miniatura e o respectivo diploma.

 I – A roseta das medalhas terá o diâmetro de 10 (dez) milímetros e as mesmas cores das fitas de cada honraria;

 II – A barreta terá 35 (trinta e cinco) milímetros de comprimento por 11 (onze) milímetros de altura, obedecendo as cores das fitas de cada honraria; e

 III – O diploma terá as características e dizerem a serem estabelecidos pela Comissão de Outorgas a que se refere o art. 5º desta lei.

 Art. 5º As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” serão outorgadas pelo Presidente Executivo do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”, mediante proposta da Comissão de Outorgas, composta pelo Vice-Presidente Executivo, que será seu Presidente, e por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva do Núcleo.

 § 1º A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

 § 2º A indicação das pessoas naturais ou jurídicas a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

 Art. 6º As “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” poderão ser concedidas como forma de homenagem póstuma.

 Art. 7º Não farão jus às “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932”, e perderão aquelas que tenham recebido, as pessoas naturais que tenham sido condenadas à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

 Art. 8º Publicado o ato concessório, a Comissão de Outorgas providenciará o preenchimento do diploma, que será assinado por seu Presidente e pelo Presidente do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara”.

 Art. 9º A entrega das “Condecorações do Mérito Constitucionalista de 1932” será feita em solenidade pública, em data definida pela Comissão de Outorgas.

 Art. 10. A Comissão manterá um livro-ata, que, em sua abertura, constará o Histórico do 56º Núcleo MMDC “Heróis de Araraquara” e, a seguir, em ordem numérica, os nomes e qualificações dos agraciados.

 Art. 11. Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos por conta da própria agremiação, e mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

 Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 16 de novembro de 2017.

**CABO MAGAL VERRI TENENTE SANTANA**

Vereador Vereador

Araraquara, 16 de novembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Jéferson Yashuda Farmacêutico

Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

 Com nossos cordiais cumprimentos, é a presente para apresentar o anexo Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 207/17 – propositura esta de nossa autoria –, visando à correção de imperfeições formais constantes do primeiro Substitutivo, protocolizado nesta Casa de Leis em 22 de setembro de 2017.

 Assim sendo, requeiro a retirada do primeiro Substitutivo acima mencionado determinando-se, por consequência, a regular tramitação do Substitutivo ora apresentado.

**CABO MAGAL VERRI TENENTE SANTANA**

Vereador Vereador